

Regulamento da unidade curricular de *Laboratório Experimental* **Ano lectivo 2009-2010**

1 – Definição

Laboratório Experimental é uma unidade curricular de opção, destinada ao desenvolvimento e realização, em contexto escolar, de projectos da iniciativa de alunos, os quais usufruirão, nos termos do presente regulamento, de validação e creditação académica (em caso de aprovação, 3 créditos).

2 – Iniciativa

A iniciativa da proposta, bem como do plano de trabalho, parte sempre do aluno inscrito. Este deverá ter um projecto individual, prático e experimental e propô-lo a um professor da sua escolha, que irá ser o tutor do processo.

3 – Trabalho individual

O Laboratório destina-se a trabalhos individuais. O trabalho individual implica que cada aluno é autor e responsável pela totalidade do projecto proposto. Isto exclui tutorias separadas para alunos ligados a um mesmo projecto.

4 – Natureza do projecto

Todas as propostas que, pela sua natureza, se distingam do leccionamento e/ou actividades das outras unidades curriculares da E.S.T.C., mas que se materializem, de modo dinâmico, numa forma análoga à do cinema.

Projectos elegíveis:

- Um filme de animação;
- Um filme individual;
- Um filme *underground*;
- Uma instalação;
- Um trabalho de pós-produção;
- Etc.

Projectos não elegíveis:

- Dissertações escritas oriundas de qualquer das áreas.
- Projectos de escrita e/ou desenvolvimento de argumentos.
- O desenvolvimento, produção e/ou pós-produção de projectos cujos parâmetros os assimilem a filmes curriculares;
- Projectos que, nalguma fase, tenham sido tratados como projectos curriculares;

- Projectos que, por alguma razão, entrem em conflito com as actividades curriculares.

5 – Componentes do projecto

O projecto a ser apresentado pelo aluno constitui-se como um projecto extracurricular a ser avaliado no interior desta unidade curricular. Ele implica duas vertentes:

- Tutoria pedagógica (obrigatória) – acompanhamento do trabalho do aluno efectuado por um docente escolhido por esse mesmo aluno;
- Cedência/utilização de meios técnicos de produção (facultativa) – que o aluno pode solicitar à escola, mediante condições específicas.

Dele devem constar: 1 - a explicação do conteúdo e forma; 2 - a razão de ser da sua apresentação nesta cadeira e os objectivos que o aluno se propõe alcançar com a sua execução; 3 - uma calendarização precisa das etapas do trabalho.

6 – O professor tutor

O aluno é livre de escolher, para a tutoria do seu projecto, o professor que achar mais indicado. Cabe ao professor aceitar ou não a tutoria do projecto proposto pelo aluno em todas as componentes referidas no ponto anterior.

Uma vez aceite o projecto, a tutoria pedagógica é da responsabilidade do professor. Cada professor pode aceitar acompanhar até cinco projectos por ano.

7 – Utilização de meios técnicos da escola

A utilização de meios técnicos da escola carece sempre de autorização do Director do Departamento e da aceitação, por parte do aluno, de um termo de responsabilidade onde ficam estipuladas as condições de cedência.

Em qualquer caso, estes projectos não acarretam - em nenhuma das fases do seu desenvolvimento - encargos financeiros para a escola, nomeadamente em termos de despesas directas de produção ou de consumíveis.

8 – Instrução dos projectos

O aluno interessado em realizar esta unidade curricular, deve, no mais curto espaço de tempo, apresentar uma proposta de projecto ao docente por si escolhido como tutor. Esta proposta deve conter todos os elementos mencionados no ponto 5 e uma vez aceite pelo docente, deve ser encaminhada para os dois membros da área de produção que integram o júri, acompanhada do parecer escrito do tutor.

O júri emitirá, com a brevidade possível, uma deliberação oficial; podendo aceitar ou rejeitar a proposta. Esta decisão é inapelável.

9 – Calendarização

É ao aluno que compete propor os *timings* do seu trabalho: o momento em que irá ser efectuado, as principais etapas que irá percorrer e o prazo de conclusão. Fica, desde já, estabelecido que o *cronograma* de desenvolvimento do projecto a apresentar pelo aluno deve incluir obrigatoriamente:

- Uma data de término do trabalho a desenvolver;
- Uma data de entrega do projecto concluído, a qual não deve coincidir com as duas últimas semanas do último semestre lectivo.

Note-se que todas as datas devem estar incluídas dentro do período lectivo normal desta unidade curricular ou, se for proposto, justificadamente, um outro prazo, este deve sempre adequar-se ao regulamento de avaliação da E.S.T.C.

10 – Análise das propostas de projecto

A análise e estabelecimento dos termos de aceitação do projecto compete a uma comissão, que reporta ao Director de Departamento, e que é composta da seguinte forma:

- O professor convidado pelo aluno para tutorar o projecto;
- Dois professores da área de produção, os quais, em virtude de integrarem o júri previsto no n.º 12, estão impedidos de acumular essa função com a de tutor de projecto.

O júri reduz a escrito, de modo fundamentado, a aceitação do projecto e os termos dessa aceitação. Sempre que haja meios técnicos da escola envolvidos no projecto, os termos de aceitação estabelecidos pela comissão carecem da aprovação expressa do Director de Departamento.

Compete ao aluno fornecer cópias da proposta a todos os membros do júri.

11 – Trabalho ao longo da unidade curricular

O trabalho ao longo da disciplina é feito em regime de tutoria individual, de acordo com o calendário proposto pelo próprio aluno, podendo distribuir-se por todo o tempo da unidade curricular ou ocupar apenas um dado período dela.

A metade da execução do projecto, de acordo com o calendário apresentado pelo aluno e aceite pelo júri, haverá lugar a um balanço do projecto, devendo o estudante elaborar um pequeno documento em que faz o ponto da situação em termos factuais e analíticos.

12 – Avaliação

Uma vez completado o trabalho por parte do aluno, este deve entregar pessoalmente uma cópia a cada membro da comissão, referida no nº 10 - a qual

para este efeito, funciona como um júri, sendo responsável pela avaliação e classificação do projecto. Neste acto, o aluno deve igualmente fazer entrega, à Coordenação de Festivais, de um dossier promocional do projecto para divulgação externa à instituição de ensino e de uma versão legendada em Inglês.

A atribuição da nota final ao aluno é feita em reunião presencial dos três membros do júri. Para este encontro cada membro da comissão deve levar um parecer escrito e argumentado da nota que pretende atribuir ao projecto do estudante. A nota definitiva é resultado da troca de ideias entre os três membros do júri e não obriga à redacção de nenhum documento final.

A avaliação é feita com base no resultado final, de acordo com o critério próprio de cada indivíduo votante, e com base nos objectivos a atingir traçados pelo próprio aluno logo na proposta inicial.

13 – Rejeição do projecto

Nos casos em que, excepcionalmente, o projecto não esteja conforme a este Regulamento, poderá ser rejeitado pelo júri, de pleno acordo ou por maioria simples. Esta rejeição poderá ocorrer em duas fases:

- Logo na apresentação da proposta completa;
- Na entrega em versão final.

No primeiro caso, o aluno disporá, dentro do prazo fixado no nº 8, de nova hipótese para refazer o projecto, o qual será sujeito a nova apreciação.

No segundo caso, a não adequação à proposta inicial poderá implicar a reprovação do aluno à unidade curricular.

14 – Responsabilidade

A boa conclusão do projecto proposto é da inteira responsabilidade do aluno. Cabe a este esclarecer qualquer dúvida pertinente que tenha ao longo do percurso, quer junto do tutor, quer, eventualmente, junto do Director de Departamento.

Caso o projecto proposto inclua a cedência/utilização de meios pertencentes à ESTC, o aluno é inteiramente responsável pelo bom uso do material cedido, bem como pelo ressarcimento de danos eventualmente causados, em conformidade com o estabelecido no termo de responsabilidade assinado.

15 – Propriedade da obra

O projecto, que é elaborado em ambiente académico, alvo de avaliação nesta unidade curricular e usufruindo do acompanhamento tutorial de um docente, (ainda que possa ser realizado com meios externos à escola), uma vez concluído, é propriedade da ESTC. O aluno só poderá fazer uso não privado do mesmo,

mediante pedido de autorização à Direcção do Departamento de Cinema. A ESTC é livre de dispor do projecto, nomeadamente para efeitos de exibição.

No caso de o projecto ser um filme, cabe ao aluno garantir que os genéricos de cada uma das cópias entregues aos membros do júri contenham as seguintes indicações:

- No genérico de início - "Escola Superior de Teatro e Cinema apresenta".
- No genérico de fim - "(c) *copyright* ESTC, [ano de produção]".

Outubro 2009